



## Acórdão n.º 67 - 2021/2022

N.º Processo: 67/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO8 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A20 MASCULINOS

Data: 27/02/2022 - Hora: 15:56 - Local: GUIMARÃES

### Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Soraia Calinas Crespo e Luís Miguel Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 01:53 do período 4 o HeadCoach, Telmo Rodrigues, do SCP, foi admoestado com cartão amarelo (...) por estar a protestar a marcação de um penalti em cima do árbitro.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse**





**motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

**3.1 O relatório dos árbitros refere que o treinador do SCP, Telmo Rodrigues, foi advertido com cartão amarelo “*por estar a protestar a marcação de um penalti em cima do árbitro.*”**

**3.2 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador TELMO RODRIGUES (Sporting Clube de Portugal – SCP) a exibição de cartão amarelo (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 24 de Março de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

